

DIÁRIO OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon***



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PP009-2022.....

AVISO

DISPONIBILIDADE PÚBLICA DAS CONTAS ANUAIS DE 2021 (1)

DECRETO

DECRETO Nº 22/2022 – REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO



ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PP009-2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ATA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

ABERTURA: 24/03/2022 ÀS 09H00MIN.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de arbitragem esportivas para atuar durante os campeonatos, torneios e demais competição promovidos pelo departamento municipal de esporte em 2022.

Às 09h00min do dia 24 de Março de 2022, reuniu-se em Assembleia o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, formada pelo Sr. Weskley Marley Almeida Pereira – Pregoeiro, juntamente com o Sr. Márcio Santos da Silva e com a Srª. Sílvia Agostinha Vieira (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto de nº. 105/2021, cujo objeto encontra-se preambularmente declinado.

No horário previsto no Edital o Sr. Pregoeiro, declarou aberta a sessão e apesar da grande divulgação em Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, Jornal Estadual e Mural da Prefeitura, nenhum licitante compareceu ao certame, por onde a comissão decidiu aguardar por conta da possibilidade de atraso, depois de vários minutos aguardando a chegada de algum licitante, a comissão decidiu em conjunto encerrar o certame devido ao não comparecimento de licitantes e qualificar a presente licitação como DESERTA.

E nada mais tendo a registrar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes e pela Comissão.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Weskley Marley Almeida Pereira Pregoeiro	
Márcio Santos da Silva Equipe de Apoio	
Sílvia Agostinha Vieira Equipe de Apoio	



DISPONIBILIDADE PÚBLICA DAS CONTAS ANUAIS DE 2021 (1)



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Editais nº 28/2022

DISPONIBILIDADE PÚBLICA DAS CONTAS ANUAIS DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, avisa aos contribuintes e a população em geral que a partir do dia 01/04/2022, estará em disponibilidade pública a **prestação de contas anual de 2021 da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, para que os interessados, possam, solicitar através de ofício devidamente assinado e identificado, vistas na mencionada documentação, que se encontra inserida na plataforma do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia- e-TCM.

Avisamos ainda que a Prefeitura Municipal disporá de um microcomputador bem como, colocará a disposição dos interessados um funcionário devidamente qualificado para dar acesso e auxiliar no que for preciso.

Ademais, a solicitação para vistas na mencionada documentação deverá ser feita através de ofício, indicando a pessoa que irá fazer a fiscalização, o dia e horário, que deve compreender o período das 8:30hs as 12:00hs de segunda a sexta-feira.

O Ofício deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal, a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar - Centro – Miguel Calmon-Ba

Atenciosamente,

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



DECRETO Nº 22/2022 – REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
Nossa Terra, Nossa Gente
CNPJ
13.913.363/0001-06

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECRETO Nº 22/2022

“Dispõe sobre A Criação Do Comitê De Governança E Gestão, No Âmbito Do Município De Miguel Calmon/BA, Para A Implantação Do Modelo De Excelência Em Gestão Das Transferências Da União - Meg-Tr, E Das Outras Providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso 71 da lei orgânica do município.

CONSIDERANDO A Portaria N.º 66, De 31 De Março De 2017, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e a Instrução Normativa N.º 05, De 24 De Junho De 2019, Da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, tendo como objetivos contribuir com o aumento da maturidade de gestão e governança no âmbito dos órgãos que operam recursos oriundos de transferências da união, visando aprimorar a efetividade na entrega de valor público à sociedade brasileira.

DECRETA:

Capítulo I
Da Instituição do Comitê De Governança e Gestão

Art. 1º - Fica Instituído o comitê de governança e gestão do poder executivo do município de Miguel Calmon - BA instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

Parágrafo Único - O comitê de governança e gestão do poder executivo do município de Miguel Calmon - BA CGG/PMN - atuará em temas de governança pública e na implementação do modelo de excelência em gestão em transferências da união - MEG-Tr, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo chefe do poder executivo municipal.

Capítulo II
Das Definições

Art. 2º - Para Fins Deste Decreto Considera-Se:

I - Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - Modelo De Excelência Em Gestão: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização;

III - Agente de Governança e Gestão - AGG: servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGG-PMN.

Capítulo III

Da Composição Do Comitê De Governança E Gestão

Art. 3º - O comitê de governança e gestão será coordenado pelo Gerente de Convênios e será composto pelos agentes de governança e gestão, que compreendem os servidores a serem designados pelas respectivas pastas:

- I – Secretário de Administração e Infraestrutura;
- II – Secretário de Saúde;
- III – Secretário de Assistência Social;
- IV – Controladoria;
- V – Secretário de Planejamento e Fazenda
- VI – Secretário de Educação;
- VII – Secretário de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente;
- VIII – Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º - Na ausência do servidor designado para coordenar o comitê de governança e gestão - cgg/pm - este será coordenado por membro por ele designado.

§ 2º - Poderão ser convidados a participar de reuniões do comitê de governança e gestão - cgg/pm - representantes designados das pastas da administração direta e indireta, bem como especialistas nos temas de interesse.

Capítulo IV

Das Competências do Comitê de Gestão e Governança

Art. 4º - Compete ao comitê de governança e gestão - CGG/PMN:

- I – Assessorar O Prefeito Municipal e os dirigentes municipais na condução da política de governança;
- II – Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;
- III – Propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;
- IV – Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

V – Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;

VI – Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança.

Parágrafo único - O comitê de governança e gestão - cgg/pmn - elaborará memórias das reuniões com a pauta a ser abordada e os itens discutidos.

Art. 5º - as unidades deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Capítulo V **Disposições Finais**

Art. 6º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste decreto serão dirimidos pela gerência planejamento e gestão pública, ouvida a procuradoria geral do município, no âmbito de sua competência.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Calmon/Ba, em 03 de março de 2022.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal